



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 045-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADO GILÓ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.871.423/0001-38, com sede na Rod RST- 413 km 07 - Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Sr. **Ilson João Mallmann**, brasileiro, portador do CPF nº 543.412.260-87, residente e domiciliado na RST 413 – KM 07 - Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 191/2017, Convite n.º 08/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos e material de limpeza para o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
03	AÇUCAR DE BAUNILHA COM 10 GRAMAS	UNID	10	0,40	<b>4,00</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
04	AÇUCAR CONFEITEIRO	KG	10	7,87	<b>78,70</b>	<b>União</b>
06	ADOÇANTE 100 ML	UNID	04	2,30	<b>9,20</b>	<b>Adocil</b>
07	ARROZ BRANCO TIPO 1, COM 2KG	PCT	90	5,25	<b>472,50</b>	<b>Arroz Santos</b>
09	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	UNID	04	10,90	<b>43,60</b>	<b>Plas Vale</b>
11	BOLACHA CASEIRA TIPOS VARIADOS 300 GRAMAS	PCT	50	3,25	<b>162,50</b>	<b>Bolacha Neiva</b>
13	BOMBONA DE ÁGUA 20 LITROS	UNID	60	12,90	<b>774,00</b>	<b>Água D'Pedra</b>
14	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO 200 GRAMAS	UNID	10	12,05	<b>120,50</b>	<b>Nescafé</b>
15	CAFÉ SOLUVEL SACHE DE 50 GRAMAS	UNID	80	3,20	<b>256,00</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
20	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UNID	10	4,35	<b>43,50</b>	<b>Girando Sol</b>
21	CHA EM CAIXA C/10UN	CX	40	4,27	<b>170,80</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
28	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNID	30	1,64	<b>49,20</b>	<b>Limpol</b>
29	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS	UNID	20	4,25	<b>85,00</b>	<b>Lactivida</b>
30	ERVA MATE 1KG	KG	120	7,88	<b>945,60</b>	<b>Ximango</b>
31	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	20	0,73	<b>14,60</b>	<b>Esfrebom</b>
32	FARINHA DE MILHO 1KG	KG	80	2,85	<b>228,00</b>	<b>Bella Dica</b>
33	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, C/1KG	KG	100	2,10	<b>210,00</b>	<b>Bella Dica</b>
34	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 5KG	UNID	60	10,00	<b>600,00</b>	<b>Bella Dica</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

38	GELATINA C/30G, VARIOS SABORE	UNID	10	1,25	<b>12,50</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
39	GUARDANAPOS MEDIO C/50UND	UNID	30	1,10	<b>33,00</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
40	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNID	6	7,70	<b>46,20</b>	<b>Mat Inset</b>
41	IOGURTE SAQUINHO 1 LITRO	UNID	30	3,15	<b>94,50</b>	<b>Biolat</b>
42	ISQUEIRO	UNID	2	3,80	<b>7,60</b>	<b>BIC</b>
43	LEITE CONDENSADO COM 395GR	UNID	30	4,25	<b>127,50</b>	<b>Marojoara</b>
47	LINHAÇA DOURADA 500GR	UNID	05	8,25	<b>41,25</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
51	MARGARINA COM SAL 500GR	UNID	30	2,95	<b>88,50</b>	<b>Soya</b>
53	MASSA PARAFUSO 400GR	UNID	80	1,98	<b>158,40</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
55	MOLHO DE TOMATE 500GR	UNID	20	2,60	<b>52,00</b>	<b>Fugini</b>
58	OLEO DE SOJA 900ML	UNID	100	4,75	<b>475,00</b>	<b>Soya</b>
61	PANO MULTIUSO COM 5UN	PCT	20	3,90	<b>78,00</b>	<b>Pratike</b>
63	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA SIMPLES 30M O ROLO (PCT COM 04 ROLOSO)	PCT	80	2,25	<b>180,00</b>	<b>Caprice</b>
65	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 50M CADA	UNID	30	3,80	<b>114,00</b>	<b>Finopel</b>
66	PASTELINA GRANDE	UNID	30	4,30	<b>129,00</b>	<b>Taype</b>
67	PASTILHA ADESIVA SANITARIA	UNID	20	5,50	<b>110,00</b>	<b>Gota Limpa</b>
68	PILHA NORMAL AA PCT COM 4 UNID	PCT	10	3,95	<b>39,50</b>	<b>Royovac</b>
75	SABONETE EM BARRA 90 GR	UNID	80	1,18	<b>94,40</b>	<b>Sensus</b>
77	SACO DE LIXO COM 10UN 30L	UNID	50	2,53	<b>126,50</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
79	SAL COM 1KG	KG	85	0,98	<b>83,30</b>	<b>Fritz &amp; Frida</b>
80	SALSICHA DE FRANGO KG	KG	20	6,47	<b>129,40</b>	<b>Pena Branca</b>
81	SALSICHAO DE FRANGO	KG	20	13,95	<b>279,00</b>	<b>Pena Branca</b>
82	SAPONACEO LIQUIDO 200ML	UNID	10	4,98	<b>49,80</b>	<b>Bombril</b>

**TOTAL : R\$ 6.817,05**

## 2 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 08/2017).

## 3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Assistência Social, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues no CRAS de uma única vez, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

## 4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2017

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (975 E 928)

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 10 de Março de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito Municipal

**Mercado Giló Ltda.**  
**Ison João Mallmann**  
Sócio - Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

CPF.:

**2.**

CPF.: